

Art. 1º - É concedida licença ao senhor Prefeito Municipal, para se ausentar do Município, até por 60 (sessenta) dias, no corrente ano, podendo usar esta licença alternadamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, em
25 de setembro de 1961.

as. Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria,
em 25 de setembro de 1961.

Maria Idelê Pedrosa Soares
Secretária.

Lei nº 303

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a indenizar com a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao senhor Francisco Severoniss, morador em Marataizes, valor de uma Barraca que deve ser demolida, por estar atravancando o trânsito de uma rua na mesma localidade.

Art. 2º - A verba para fazer face à presente despesa será a constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

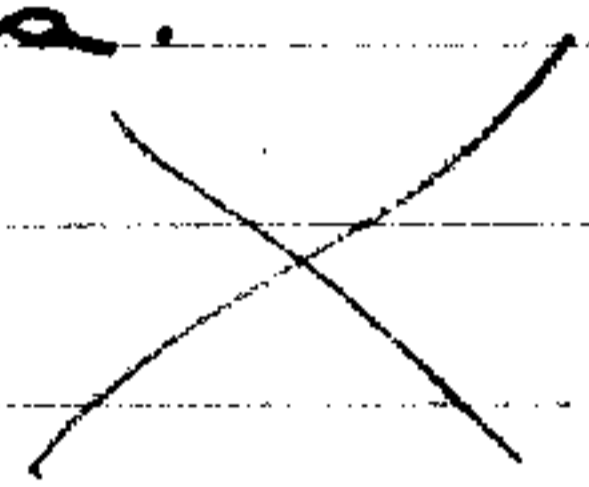
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 5 de outubro de 1961.

as. Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 5 de outubro de 1961.

MOR Soares - Secretária.

Lei nº 304



O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Único - D. M. de Servidores Municipais passa a ser o seguinte:

Cargo	Padrão	Símbolo	Vencimentos	
			mensal	anual
Contínuo	A		7.000,00	84.000,00
Jardineiro	A	II	7.200,00	86.400,00
Enc. da Limp. Pública	B	II	7.700,00	92.400,00
Leilador do Bem-térito	B	II	7.700,00	92.400,00
Fiscal distrital	C		8.000,00	96.000,00
Fiscal distrital	D		8.500,00	102.000,00
Operador do Serv. Água	E		9.000,00	108.000,00
Tratorista	E		9.000,00	108.000,00
Fiscal Geral	E		9.000,00	108.000,00
Motorista	F		9.500,00	114.000,00
Fiscal de Obras de Estradas	F	IV	9.900,00	118.800,00
Bibliotecário	H		10.500,00	126.000,00